



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
Comissão de Seleção de Pessoal IFPI/Portaria  
1810/2022 - GAB/REI/IFPI, de 18 de julho de 2022

**IMPUGNAÇÃO DOS MEMBROS DAS BANCAS DE DESEMPENHO  
DIDÁTICO – PEDAGÓGICO DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO  
EFETIVO DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO,  
TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

1. O candidato poderá impugnar qualquer membro da Banca Examinadora, a partir das **10h de 02 de novembro de 2022 até às 23h59 de 03 de novembro de 2022**, acessando o Sistema de Concursos do IFPI.
2. Para registrar o pedido de impugnação o candidato deverá:
  - a. Acessar o Sistema de Concursos do IFPI e clicar no item “Recursos” localizado no menu lateral esquerdo, na área do candidato;
  - b. Selecionar o tipo de recurso: “Contra membros da Banca”;
  - c. Registrar em campo específico o nome do membro o qual deseja impugnar;
  - d. Selecionar o(s) motivo(s) da impugnação.
    - i. O Membro da Banca é cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente, ou é parente ascendente ou descendente ou colateral até terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção, de candidato inscrito no certame?
    - ii. O Membro da Banca é sócio de candidato em atividade profissional; orientador, ex-orientador, coorientador, ex-coorientador acadêmico em cursos de graduação e pós-graduação feitos pelo candidato; coautor de trabalhos técnico-científicos publicados nos últimos 3 (três) anos; integrante de grupo ou projeto de pesquisa no qual tenha interagido nos últimos 3 (três) anos?
    - iii. O Membro da Banca é autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros de candidato inscrito no certame?
    - iv. O Membro da Banca é chefe imediato do candidato classificado para a Prova de Desempenho Didático Pedagógico?
    - v. Outros?
  - e. Detalhar o(s) motivo(s) da impugnação em campo textual;
  - f. O candidato deverá relacionar e/ou anexar links, referências, documentos e quaisquer outras informações adicionais que corroborem com o motivo selecionado pelo candidato).
3. Não serão considerados pela CSEP/IFPI pedidos de impugnação sem motivação fundamentada que atestem o motivo selecionado pelo candidato.